



Secretaria de Estado de Cultura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SECULT/GO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE DISPUTA GERAL

O ESTADO DE GOIÁS, através Secretaria de Estado da Cultura, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 122/2023-GAB/SECULT, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote**, em sessão pública eletrônica, a iniciar às **09:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia 19/06/2023**, através do site www.comprasnet.go.gov.br, destinado à contratação de empresa(s) especializada para as ações de fornecimento de sinos, parte elétrica do sistema de toque do relógio, desmontagem dos sinos avariados e montagem dos novos sinos do campanário da torre da Igreja Paróquia Nossa Senhora do Rosário, da cidade de Pirenópolis-GO, com entrega até 90 dias, de acordo as condições e especificações constantes no Termo de Referência- Anexo I e demais disposições fixadas no Edital e seus Anexos, relativo ao Processo nº 202217645002237, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020 e Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.cultura.go.gov.br. Informações: (62) 3201-4623 e e-mail: comprasgovernamentais.secult@goias.gov.br.

Yara Nunes dos Santos
Secretária de Estado da Cultura

Protocolo 385568

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Extrato da Portaria nº 136/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o que consta do Processo nº 201100008001690; **considerando** o disposto no Art. 62 da Lei nº 16.168/2007 - Lei orgânica do Tribunal de Contas do Estado, bem como em sua RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 8/2022 e alterações posteriores; **considerando** o constante do Despacho do Gabinete Nº Automático 2554/2021; **considerando** o disposto no Despacho 6/2023, da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial;

RESOLVE:

Art 1º - INSTAURAR Tomada de Contas Especial, visando a apuração de irregularidades encontradas nos presentes autos, face o descumprimento do Termo de Cooperação Técnica nº 234/2013, celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da extinta Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Irrigação - SEAGRO, e a Associação de Desenvolvimento Comunitário do P.A. Marcos Correia Lins, CNPJ: 11.495.467/0001-76, cujo objeto cingiu-se à implantação e execução descentralizada do Programa Lavoura Comunitária, safra 2013/2014, com objetivo de apurar a responsabilidade pela ocorrência de dano à administração pública estadual, com apuração de fatos, quantificação do dano, identificação dos responsáveis e obtenção do respectivo ressarcimento ao erário.

Art. 2º - CONSTITUIR uma Comissão Especial para dar cumprimento ao artigo anterior, que deverá ser composta pelos servidores designados na PORTARIA Nº 037/2023, de 14 de março de 2023, sob a presidência do primeiro:

I - Presidente:

- Marcus Henrique Pereira de Abreu - Gestor Jurídico, CPF nº xxx.007.691-xx;

II - Membros:

- Diogo Gonçalves do Egito - Técnico em Gestão Pública - CPF nº xxx.048.241-xx;

- Dyovana Gama Monteiro - Líder de Área ou Projetos, CPF nº

xxx.594.271-xx

Art.3º A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários e pertinentes ao desempenho de suas funções.

Art.4º Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras e conforme for deliberado pelo presidente da mesma.

Art. 5º - FIXAR o prazo de 120 (cento e vinte dias) dias, para apresentação do relatório conclusivo.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 31 dias do mês de maio de 2023.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE
Secretário de Estado

Protocolo 385433

Extrato da Portaria nº 137/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto de 27 de abril de 2023, Art. 3º, publicado no Diário Oficial/GO nº 24.029,

considerando DECRETO Nº 5.741, DE 30 DE MARÇO DE 2006, que regulamenta os arts. 27-A, 28-A e 29-A da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, e dá outras providências;

considerando o Parecer 162/2023 da Procuradoria Setorial desta Pasta;

considerando o Despacho 402/2023 da Superintendência de Engenharia Agrícola e Desenvolvimento Sustentável desta Pasta;

considerando o disposto nos autos administrativos nº 202217647000121;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Plurianual do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (PPA-SUASA), para o período 2023 a 2027, conforme Plano e Manual Técnico, anexos desta Portaria.

Parágrafo Único: O PDA-UF integra o Plano Plurianual do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - PPA-SUASA 2023-2027, conforme consta no art. 121 do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006.

Art. 2º O PDA-UF do PPA-Suasa 2023-2027 reflete as políticas públicas voltadas ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária e serve de orientação para os Programas da Defesa Agropecuária dos Planos Plurianuais do Governo Estadual.

§1º O PPA-Suasa não se sobrepõe nem substitui os Planos Plurianuais do Governo Estadual.

Art. 3º Os procedimentos de monitoramento, avaliação e revisão do PDA-UF serão realizados de forma articulada com o Ministério da Agricultura e Pecuária, conforme orientações contidas no Manual de Técnico do PPA-SUASA 2023-2027.

Art. 4º Caberá à Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA, jurisdicionada desta Secretaria de Estado, prover a devida integração com o Ministério da Agricultura e Pecuária, buscando alinhamento intergovernamental e o melhor desempenho da Defesa Agropecuária em benefício da sociedade goiana e brasileira.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXOS:

- Plano Plurianual do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - PPA-SUASA 2023-2027.

- Manual Técnico do PPA-SUASA 2023-2027

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 31 dias do mês de maio de 2023.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE
Secretário de Estado

Protocolo 385589

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços

EXTRATO DA PORTARIA Nº 233/2023-SIC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS (SIC), no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Estadual nº 17.928/12, resolve designar a servidora **Márcia Barbosa de**



Souza, CPF nº XXX.192.751-XX, lotada na Comunicação Setorial, como **Gestora**; a servidora **Zíngara Márjory Rodrigues Viana**, inscrita no CPF sob o nº XXX.285.141-XX, lotada na Gerência de Tecnologia, como **Fiscal**, e o servidor Rodrigo Silvério Cabral, CPF nº XXX.199.871-XX, lotado na Comunicação Setorial, como **substituto da Gestora e da Fiscal** da Nota de Empenho nº **008/2023**, processo SEI nº 2023.1760.400.0469, e seus aditivos, que celebram entre si o Estado de Goiás, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº 32.731.791/0001-16, e a empresa MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 04.198.254/0001-17, cujo objeto é a aquisição de 2 (duas) licenças do software Adobe Creative Cloud for teams.

Goiânia, 25 de maio de 2023.

Joel de Sant'Anna Braga Filho

Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Serviços

Protocolo 385267

Secretaria de Estado da Retomada

PORTARIA Nº 73, de 29 de maio de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RETOMADA no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93 e dos artigos 51 e 52 da Lei nº 17.928/12, e conforme Processo nº 202319222000253, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, para, sem prejuízo de suas funções, atuarem como gestor e substituto pertinente ao Contrato nº 05/2021, e Segunda Apostila, que celebram entre si fazem o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Retomada (SER) e a CS BRASIL FROTAS LTDA., CNPJ: 27.595.780/0001-16, cujo o objeto é contratação para prestar serviços de locação de veículos automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (Rastreador), manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre, visando a atender às necessidades da Secretaria de Estado da Retomada - SER.

I - Donato Jose do Carmo Melo, CPF ***.403.201-**, ocupante do cargo de Coordenador de Projetos - gestor;

II - Leticya Fernandes Rezende, CPF ***.921.401-**, ocupante do Cargo de Gerente de Apoio Administrativo e Logístico - substituta;

Art. 2º Sem prejuízo das funções que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei nº 17.928/12, são atribuições do Gestor ora designado, no que couber:

I - conhecer detalhadamente as especificações técnicas do(s) objeto(s) do contrato, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis da Administração para o fiel cumprimento do ajuste;

II - manter cópia do contrato e de seus aditivos, se existentes, do edital de licitação, do termo de referência, da proposta apresentada no certame licitatório, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

III - manter o correspondente processo administrativo devidamente organizado, arquivando todos os documentos relevantes relativos à execução do contrato e registrando nos autos os fatos ocorridos a fim de documentá-los;

IV - acompanhar o prazo de vigência do contrato, manifestando-se por escrito a respeito da necessidade de prorrogação do prazo contratual ou à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação;

V - manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do contrato;

VI - verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da Contratada exigidas no certame licitatório, oficiando à Contratada sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;

VII - solicitar da contratada, formalmente, todo e qualquer

documento que entender necessário para o acompanhamento regular da execução do contrato;

VIII - emitir pareceres e/ou relatórios técnicos, se necessário, como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões relativas ao contrato;

IX - iniciar e dar andamento a procedimentos de alteração contratual, instruindo o processo com os documentos e justificativas necessários bem como submetê-lo ao conhecimento da autoridade superior, sempre quando houver necessidade de:

a) Alteração qualitativa ou quantitativa do objeto do contrato;

b) Realização de acréscimos ou supressões no serviço contratado, respeitando os limites estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo vedada a compensação dos acréscimos com eventuais decréscimos efetuados;

c) Prorrogação do prazo de vigência, conforme dispõe os §§ 1º e 2º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

d) Rescisão do contrato, por perda do objeto ou por conveniência e oportunidade da Administração; ou

e) Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio de revisão, reajuste ou repactuação de preços, conforme o caso, mediante requisição devidamente fundamentada e comprovada por parte da Contratada.

X - notificar a Contratada formalmente quando forem constatados inadimplementos contratuais, estabelecendo-se prazo razoável para sua solução;

XI - submeter os casos de inadimplementos contratuais à autoridade superior, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a execução do objeto da contratação;

XII - encaminhar à unidade responsável ou à autoridade superior, conforme for o caso, para conhecimento e providências, questões relevantes que por motivos técnicos ou legais justificáveis não puder solucionar;

XIII - anexar ao respectivo processo as anotações relativas às ocorrências registradas durante a execução do contrato, bem como adotar as providências cabíveis visando o saneamento de eventuais falhas da execução contratual; e

XIV - observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

XV - registrar ciência na presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA

Protocolo 385371

PORTARIA Nº 74, de 29 de maio de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RETOMADA no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93 e dos artigos 51 e 52 da Lei nº 17.928/12, e considerando o que consta no Processo nº 202219222001430, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, para, sem prejuízo de suas funções, atuarem como gestor e substituto pertinente ao Contrato nº 08/2023, por intermédio da Secretaria de Estado da Retomada e a QUALITILOC AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 05.864.744/0001-78 que tem por objeto locação de veículos automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (Rastreador), manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre, atendendo às necessidades da Secretaria de Estado da Retomada.

I - Donato Jose do Carmo Melo, CPF ***.403.201-**, ocupante do cargo de Coordenador de Projetos - gestor;

II - Leticya Fernandes Rezende, CPF ***.921.401-**, ocupante do cargo de Gerente de Apoio Administrativo e Logístico - substituta;

Art. 2º Sem prejuízo das funções que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei nº 17.928/12, são atribuições do Gestor ora designado, no que couber:

I - conhecer detalhadamente as especificações técnicas